

# Ética no Estágio



**COMISSÃO DE ÉTICA DO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

# O que é Ética?

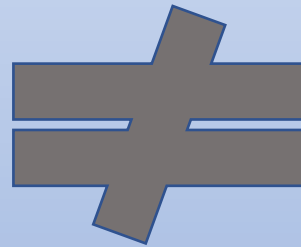


<https://www.youtube.com/watch?v=meFxB9F74WE>

# Diferença entre Ética e Moral?

## O que é ética?

É o ramo da filosofia que investiga o comportamento humano segundo **padrões/ou valores morais de uma sociedade/comunidade em determinada época**, e os motivos que criam, modificam e extinguem estes de forma racional e científica.



## O que é moral?

É um **conjunto de regras e valores** exigidos como **padrão de comportamento humano** pela sociedade, no qual está inserido, em determinada época e que devem ser aplicados cotidianamente.

# O que é ética profissional?

É o conjunto de normas que pautam como a conduta das pessoas que exercem determinada atividade profissional deve ser.

Por isso, o exercício da atividade do servidor público civil do Poder Executivo Federal também se rege por Código de Ética Profissional específico, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 1994.

Da mesma forma há Código de Ética para os agentes públicos que trabalham no Ministério que foi aprovado pela Portaria MJ nº 1.516, de 2006.



# Quem deve observar as normas éticas?

**Todos os agentes  
públicos que trabalham  
na Pasta**

**“Todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da administração pública federal, direta e indireta”. (p. ú. do art. 11 do Decreto nº 6.029, de 2007, e o inciso XXIV do Decreto nº 1.171, de 1994).**

## **Resumindo:**

- **servidores efetivos;**
- **ocupantes de cargos comissionados;**
- **estagiários;**
- **terceirizados;**
- **mobilizados; e**
- **membros de Conselhos**



# Como são estruturadas essas normas?

**Princípios**



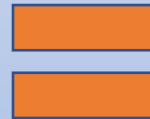
**Deveres**



**Vedações**

## Enquadramento Infracional

Quando o agente descumpre qualquer regra dos Códigos citados, seja ela princípio, dever ou vedação.



Infração  
ética  
configurada

**Vamos conhecer  
algumas infrações  
éticas?**





**Posso  
mentir,  
enganar,  
trapacear?**



**Não!**



**Por que?**



**O direito à verdade é um princípio ético (inciso VIII do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994).**

**É meu dever ser honesto (art. 6º, inciso IV, Anexo da PRT nº 1516, de 2006).**

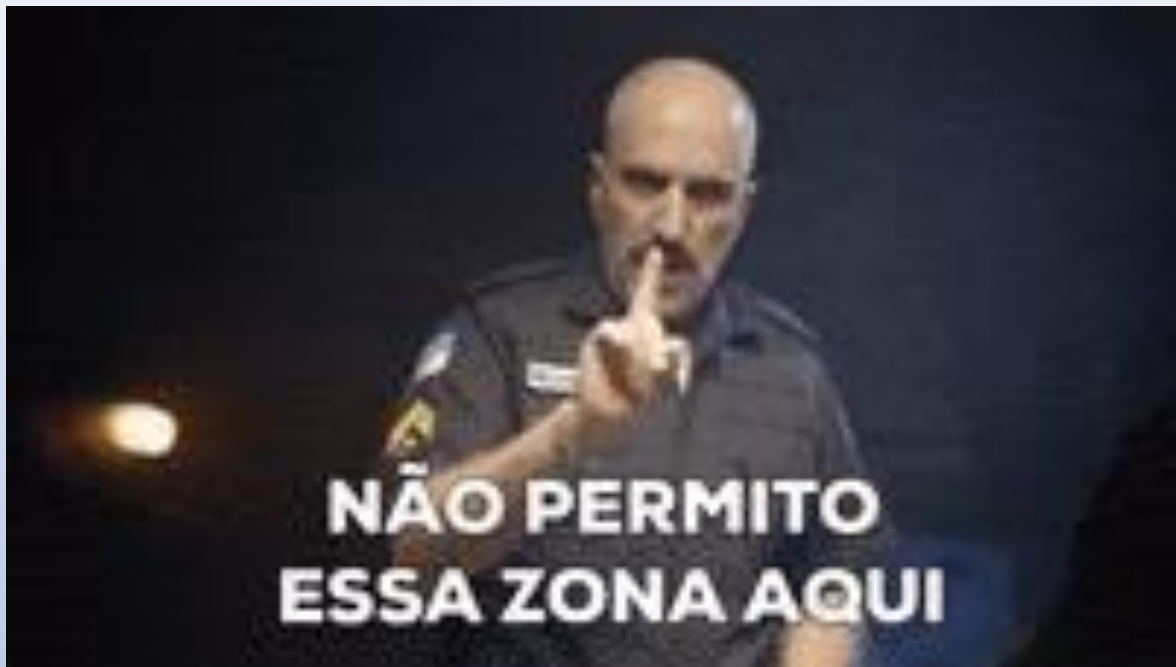


**Noutras palavras, no serviço público não posso ser desonesto, nem agir de forma desonesta de acordo com o fixado nos artigos 5º, inciso I; e 6º, inciso IV; do Anexo da PRT MJ nº 1.516, de 2006; e do inciso XIV, alínea “c”, do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994 .**



**Como deve ser o  
meu ambiente de  
trabalho?**





**Limpo e organizado! Caso contrário, descumpro o dever previsto na alínea “n” do inciso XIV do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994.**



**Posso  
demorar para  
executar meu  
trabalho?**



**Depende!**



**Se houver uma justificativa para a demora, não há infração. Exemplos: Estou com muito trabalho ou a atividade é muito difícil ou estou aguardando a contribuição de outro setor ou órgão.**

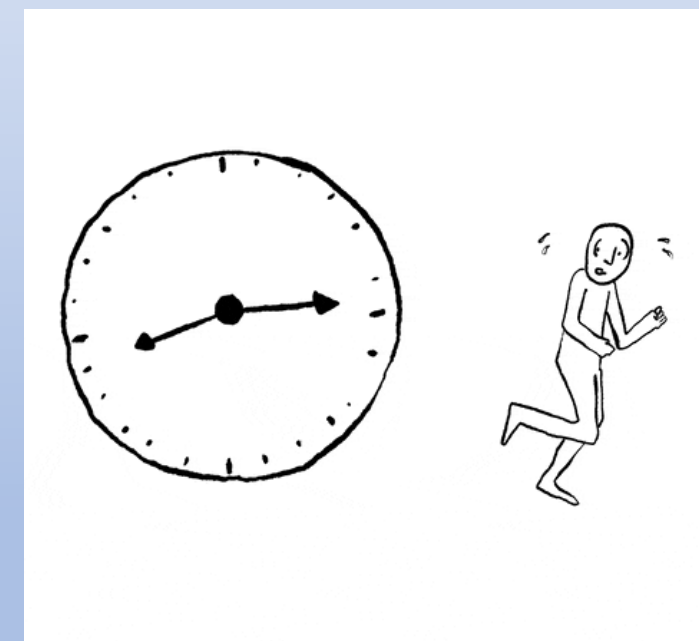




**Atenção: mesmo quando houver justificativa essa demora tem que ser por um período razoável. Não pode ser indefinida. Ou melhor, muito longa. Além disso, a justificativa não pode ser provocada. Ex.: Não posso deixar acumular os processos para usar isso como motivo.**



**Logo não posso atrasar a conclusão do meu trabalho sem justificativa plausível, nem por muito tempo. Pois devo trabalhar de forma célere, sem procrastinar. Caso contrário, posso incidir em uma das infrações descritas no inciso XIV, alíneas “b” e “d” do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994.**




**Posso  
fofocar?**





**Claro que não!**



**Mas o(a)  
fulano(a)  
deu motivo!**

**Mesmo assim  
não pode!**



**Mas ouvir  
fofoca  
pode, não  
é?**

**Claro que não! Nem  
ouvir, nem repassar  
o que ouviu, porque  
isso também é fazer  
fofoca.**



**Porque eu não posso prejudicar a reputação do colega de trabalho, nem da pessoa que depende do meu trabalho ou do serviço do órgão.**

**Portanto, fazer fofoca é infração ética prevista no inciso XV, alínea “b” do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994.**

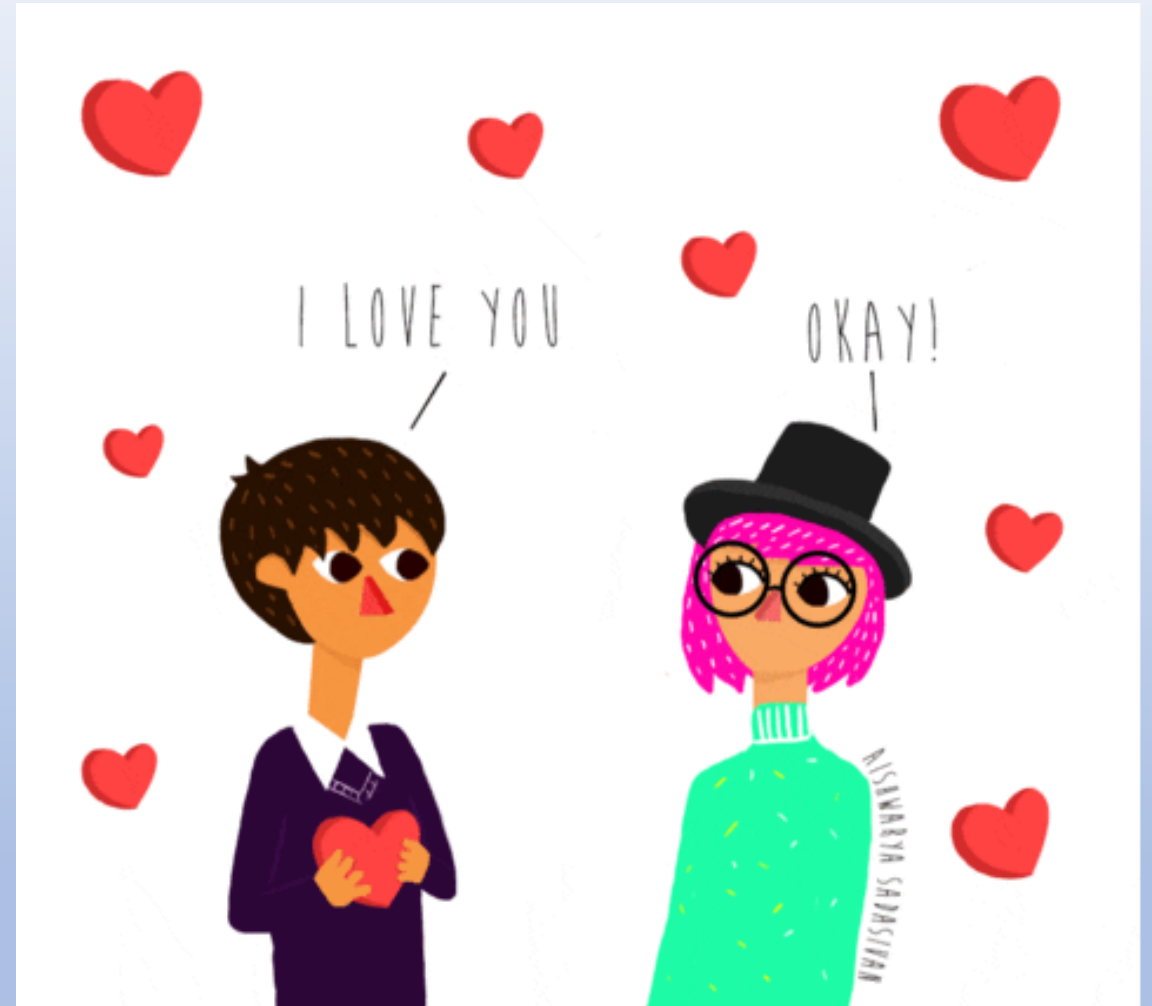




**Posso em função de amizade, amor, simpatia, capricho ou interesse preferir algum colega de trabalho em relação aos demais?**



**E o contrário posso? Ou seja, em função de inimizade, capricho, paixões ou interesses posso perseguir colega de trabalho em relação aos demais?**



**É óbvio que não! Seja meu colega,  
meu subordinado ou meu chefe. Eu  
não posso preferir, nem perseguir sob  
pena de infringir o art. 7º, inciso IV, do  
Anexo do PRT MJ nº 1.516, de 2006; e  
o inciso XV, alínea “f” do Anexo do  
Decreto nº 1.171, de 1994. A regra é  
procurar tratar a todos de forma  
isonômica.**



**Como devo me  
vestir para  
trabalhar?**



**Devo me  
apresentar  
vestido de  
forma  
adequada.**

**Como  
assim?**

**Não devo usar  
roupas muito justas  
(coladas ao corpo),  
saias curtas ou com  
rachas, shorts,  
degotes,  
transparências,  
regatas etc.**



**O vestir-se adequadamente é dever de grande subjetividade e que é avaliado caso a caso.**

**Portanto se apresentar ao trabalho vestido de forma inadequada configura infração prevista no inciso XIV, alínea “p”, do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994.**



**Posso tratar  
alguém com  
grosseria ou  
sem  
educação?**



**Não! O agente público  
deve ser cortês, gentil,  
educado no trato com os  
colegas e com o público.  
Caso contrário comete  
desvio ético previsto no  
inciso XIV, alínea “g” do  
Anexo do Decreto nº  
1.171, de 1994.**



**Há obrigação de estudar e de se manter atualizado sobre as normas e os procedimentos do trabalho?**





**Sim. Isso é um dever previsto no inciso XIV, alínea “q” do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994; e no art. 6º, inciso VII, do Anexo da PRT MJ nº 1.516, de 2006.**

**Disso decorre que eu devo executar meu trabalho de acordo com as normas e os procedimentos atualizados segundo o disposto no inciso XIV, alínea “r” do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994; e no art. 6º, inciso VII, do Anexo da PRT MJ nº 1.516, de 2006.**



**E as normas éticas  
devo cumpri-las?**



**Devo conforme  
prevê o art. 6º,  
inciso I, do  
Anexo da PRT  
MJ nº 1.516, de  
2006.**

**Também devo divulgá-las; e, sobretudo, agir de forma ética; bem como comunicar a Comissão sobre alguma situação de desvio ético e/ou consultá-la quando tiver dúvidas sobre a conduta ou o procedimento correto do ponto de vista ético segundo estabelecem os incisos II e XIV, alínea “v”, do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994; e art. 6º, incisos I, XV, XVI e XVII, do Anexo da PRT MJ nº 1.516, de 2006.**





**E o meu  
comportamento  
fora do trabalho  
importa?**



**Sim! O que faço fora do trabalho (em casa, na rua, na balada, nas redes sociais), importa. Não posso agir sem ética, nem me ligar a pessoas ou a entidades antiéticas em razão do disposto nos incisos VI e XV, alíneas “o” e “p”, do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994; e art. 6º, inciso III, do Anexo da PRT MJ nº 1.516, de 2006.**



**Posso faltar ao  
trabalho sem  
justificativa legal?**



**Posso pedir para  
um colega bater o  
ponto por mim?**

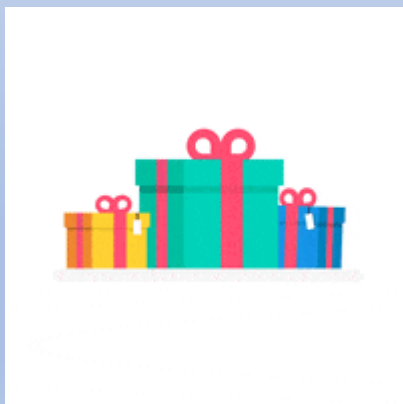
**Não. É meu dever ir trabalhar, inciso XIV, alínea “I”, do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994.**

**Além disso, devo fazer a minha jornada de trabalho completa. Assim quando me atrasar ou sair mais cedo, se houver previsão no órgão, devo compensar o atraso ou a saída antecipada.**

**Nunca posso pedir ao colega para registrar o ponto em meu lugar, senão cometeremos desvio ético e crime (art. 171, § 3º, do CP), e se formos servidores, infração disciplinar.**



**Posso receber brinde?**



**Não. Os agentes públicos do Ministério não podem receber brinde de nenhum valor de pessoa que tem processo no órgão, art. 7º, inciso VIII, do Anexo da PRT MJ nº 1.516, de 2006.**



**Não posso obter, nem pedir, nem sugerir, nem receber, nenhum favor, benefício, brinde, nem vantagem em decorrência do cargo que ocupo ou da função que exerço sob pena de cometer infração prevista no inciso XV, alíneas “a” e “g” do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994; e art. 7º, incisos VI, VII, VIII e IX do Anexo da PRT MJ nº 1.516, de 2006.**





**Posso vender  
alguma coisa no  
trabalho para  
melhorar a minha  
renda?**

**Não!**



**Posso beber no  
almoço e vir  
trabalhar?**



**Depende!**

**Se tiver bebido pouco e essa situação não comprometer meu trabalho não há desvio ético, mas se tiver bebido muito ou se costumo fazer isso com frequência e venho trabalhar, cometo a infração descrita no inciso XV, alínea “n”, do Decreto nº 1.171, de 1994**





**Atenção: o mesmo  
vale para drogas  
ilícitas.**

**E se eu souber que  
alguém cometeu  
alguma infração  
ética, o que devo  
fazer?**



**Devo denunciar sob pena de ser conivente com o(a) infrator(a) (inciso XVII do art. 6º do Anexo da PRT MJ nº 1.516, de 2006; e inciso XV, alínea “c”, do Anexo do Decreto nº 1.171, de 1994).**





**As denúncias  
podem ser  
anônimas e  
devem ser  
feitas no  
sistema Fala.BR**



**Vamos Testar o que Aprendemos:**

**Para saber mais sobre as infrações  
éticas consulte a Portaria MJ nº  
1.516, de 2006; e o Decreto nº 1.171,  
de 1994.**

**Disponíveis em:**

**[https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/769/1/PRT\\_GM\\_2006\\_1516.pdf](https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/769/1/PRT_GM_2006_1516.pdf)**

**[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1171.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm)**

# Sistema de Gestão da Ética

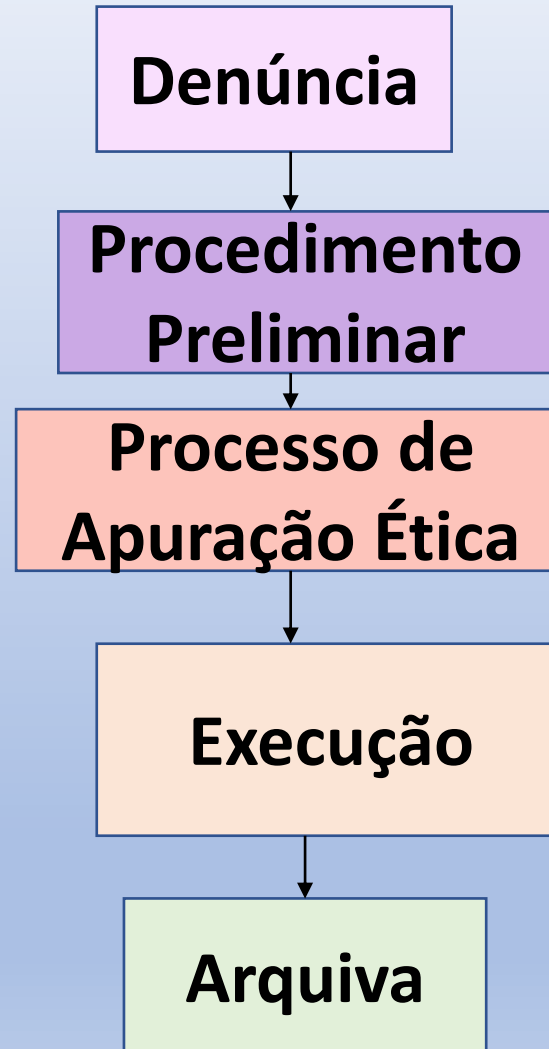
O Sistema é formado pela Comissão de Ética Pública (CEP) e pelas Comissões setoriais.

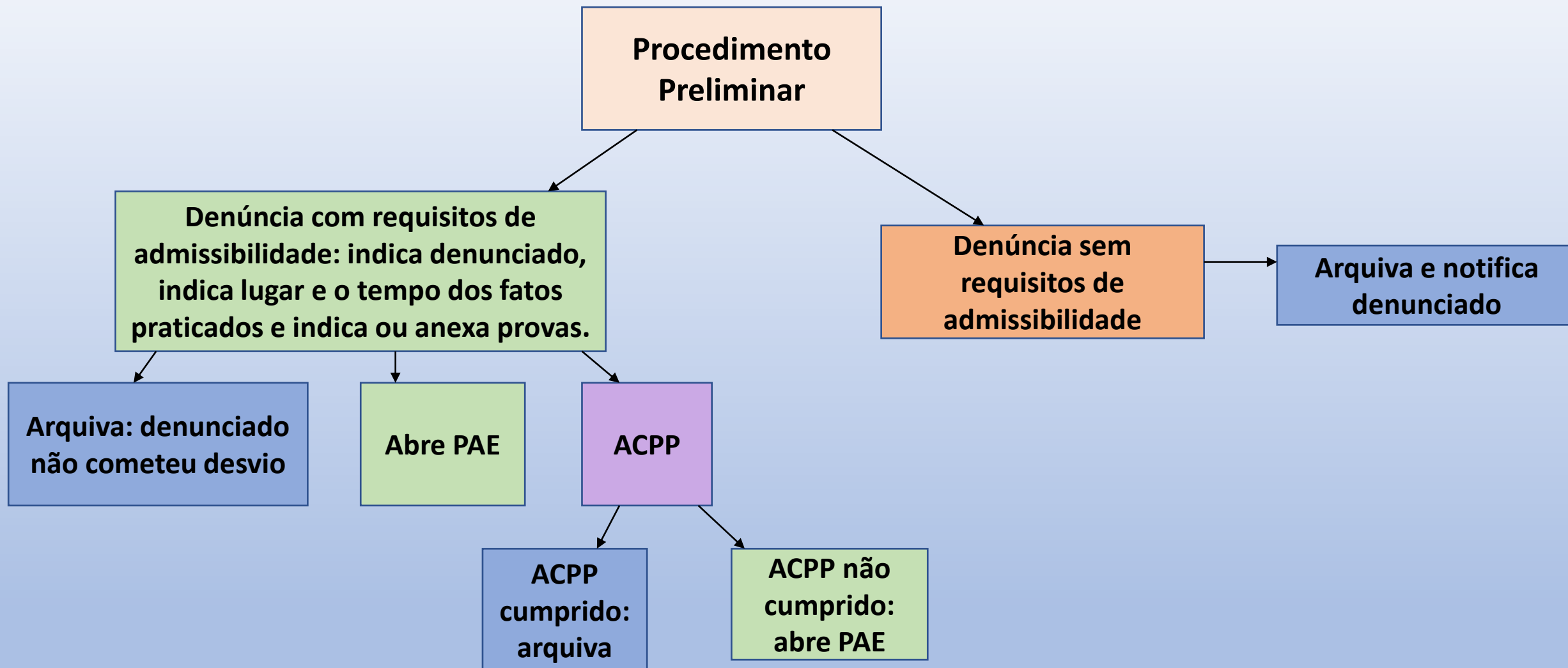
A CEP gere o sistema e julga altas autoridades que cometerem desvios éticos

A CEMJSP é um comissão setorial e suas atribuições são julgar desvios éticos cometidos por agentes públicos e conflitos de interesses (o que não inclui altas autoridades) e realizar ações educativas.

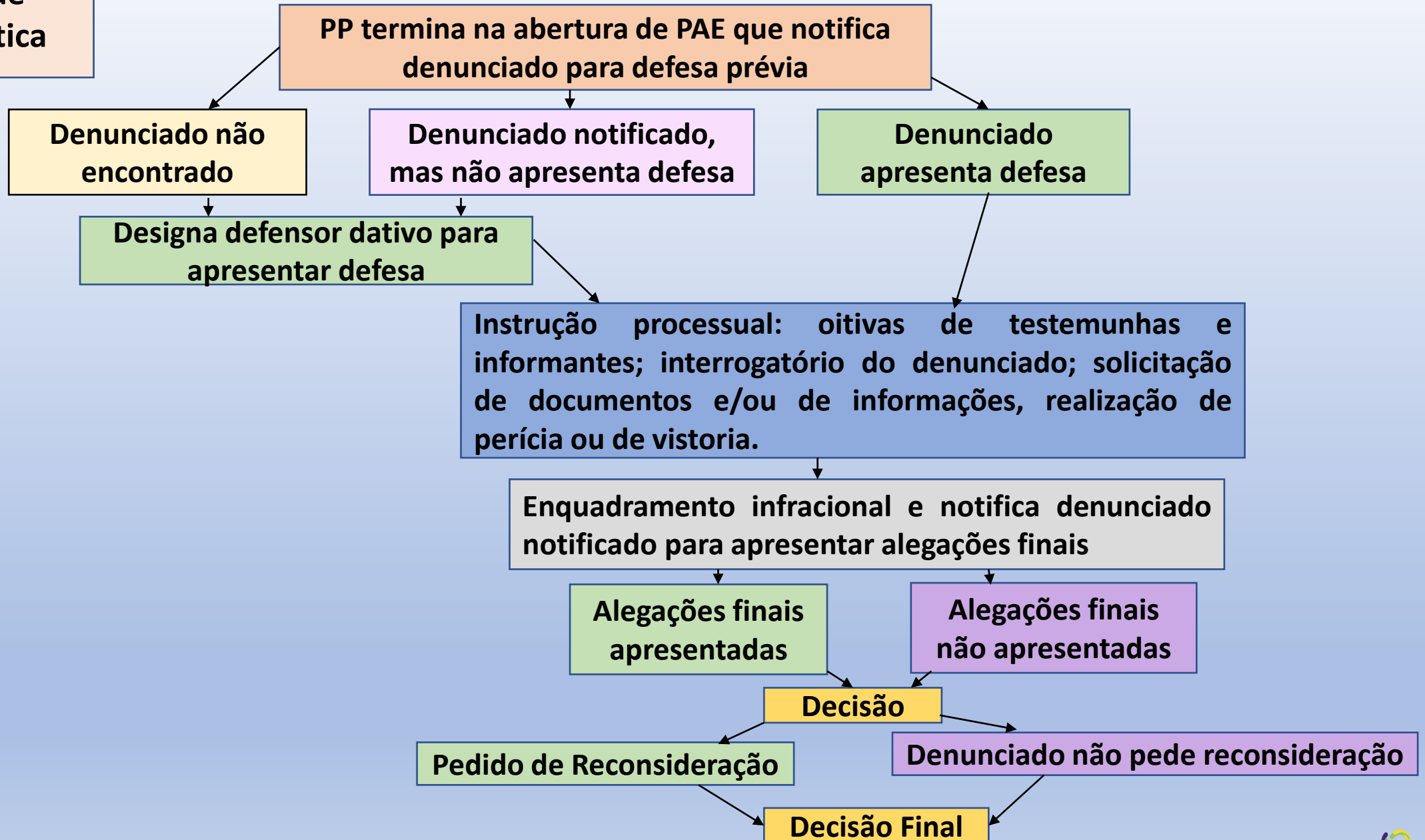
Mais informações consulte o Decreto nº 6.029, de 2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm)

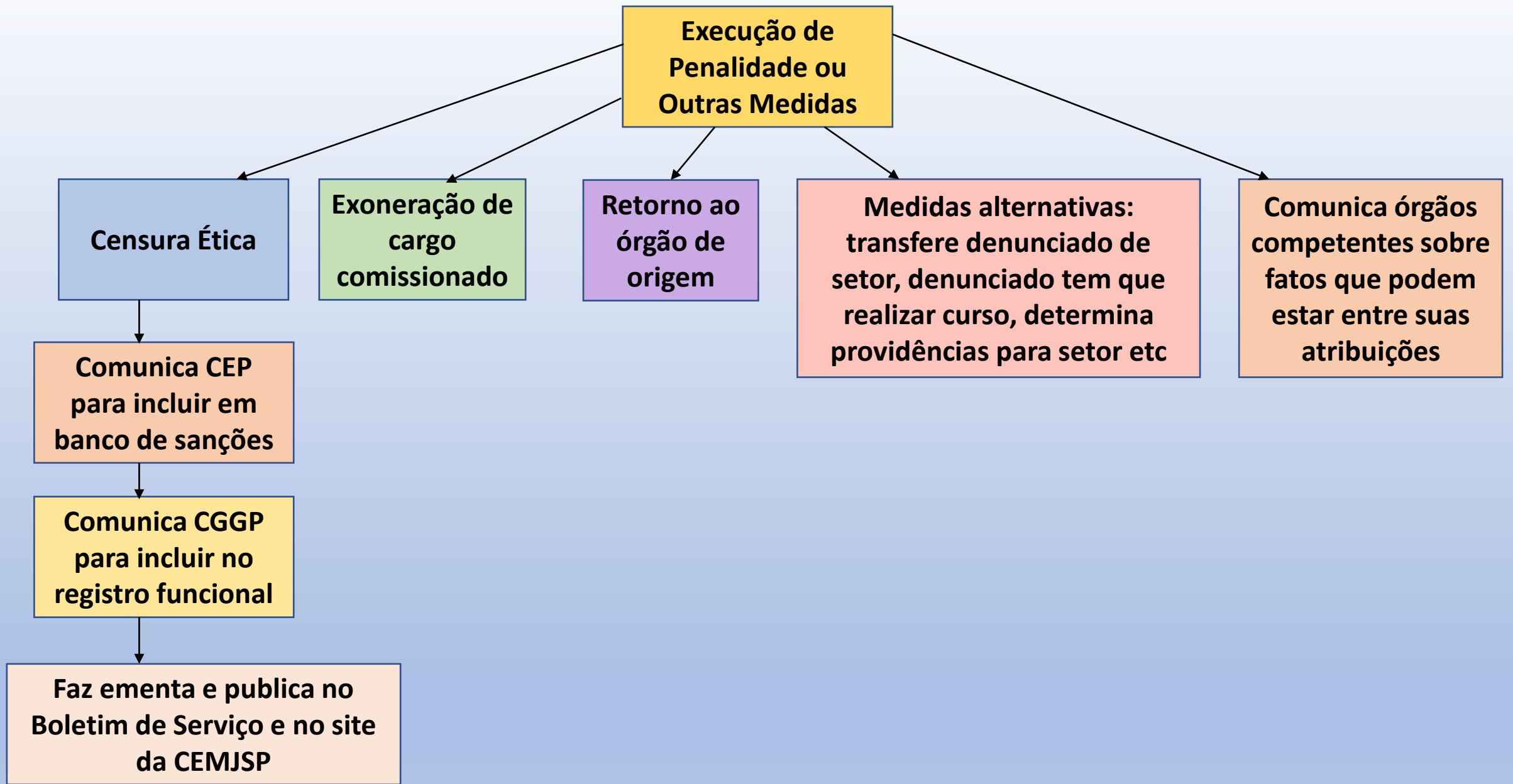
# Processo Ético





# Processo de Apuração Ética









<https://www.youtube.com/watch?v=Yirksi9-ib0>

**Obrigada!**



## Referências:

Conceitos de ética e moral obtidos em:

<https://www.stoodi.com.br/blog/sociologia/qual-diferenca-entre-etica-e-moral/>)

As figuras e vídeos utilizados neste arquivo são ferramentas do Power Point, do Giphy.com e do Youtube.

Os vídeos utilizados do Youtube foram obtidos nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.youtube.com/watch?v=meFxB9F74WE>

<https://www.youtube.com/watch?v=Jn71auQk3kc>

<https://www.youtube.com/watch?v=Yirksi9-ib0>